



LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 1.953, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1991 =
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE
LORENA PARA O EXERCÍCIO DE 1992 A 1995.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Lorena para o período de 1992 a 1995, constituído pelos Anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** e do Orçamento anual.

Artigo 2º - A **Lei de Diretrizes Orçamentárias** de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto da Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de dezembro de 1991.

ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 06 de dezembro de 1991.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo